



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**1. PREÂMBULO.**

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Lazer, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento Menor Preço **GLOBAL**, objetivando Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

**3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

Data da sessão: 17/11/2021

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

**4. ANEXOS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos
- II. Planilha Orçamentária
- III. Modelo de Proposta de Preços
- IV. Modelo de Carta de Credenciamento
- V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou parentesco;
- IX. Minuta de Contrato

**5. OBJETO**

5.1 Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

**6. DO TERMO DE CONTRATO**

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 168.270,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0038.2.082

Classificação de despesa 33.90.39

Fonte: 004

**9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.4. A licitante se obriga a declarar qualquer fato impeditivo superveniente

**10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.3. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

## 12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**
- b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**
- c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**
- d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VIII);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.

12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;

12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2.2. O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

**13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.  
No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 012/2021  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

13.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 012/2021  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

13.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.**  
**A/C do Pregoeiro**  
**Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.**

13.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

13.6.3. Na forma do item 12.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens “a” a “d” daquele item.

13.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinados pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada seqüencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**14. PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital, ainda que o valor do lote seja, aparentemente, inferior.

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital (vide item 15.2).

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.11, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicar-lá;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), e documentação obrigatória DASN-SIMEI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

17.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

17.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

17.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:**

17.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:

17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)<sup>1</sup>, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

<sup>1</sup> Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

17.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**17.15.4. Em caráter pré-contratual:**

17.15.4.1. Apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

**OUTRAS DECLARAÇÕES**

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- e) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

- f) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- g) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.
- i) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.
- j) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
- b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
- c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
- d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
- f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**19. RECURSOS**

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

- 20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 20.2.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 20.2.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 20.2.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 20.2.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 20.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 20.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**21. DA RESCISÃO**

- 21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

**22. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**23. RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

- 23.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria interessada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 23.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 23.4. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratada a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação;
- 23.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- 23.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

**24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.
- 24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

24.4. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

24.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

24.7. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

24.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24.10. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

25.1. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratados nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

25.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**26. DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria responsável e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao Município de Armação dos Búzios ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Município de Armação dos Búzios e a terceiros.

**27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

- 27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.
- 27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 27.4. As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.
- 27.5. As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 27.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo Pregoeiro.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 27.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

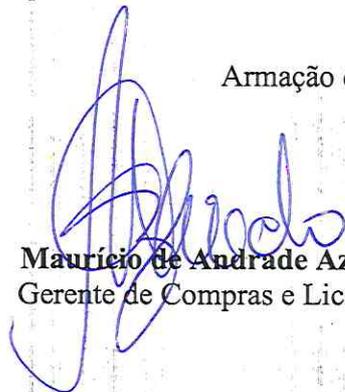


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.12. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.
- 27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.14. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 27 de outubro de 2021



**Maurício de Andrade Azevedo**  
Gerente de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO**

**1- Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

**2- Justificativa:** Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31

CAMPEONATO MASTER 35 - 31

CAMPEONATO MASTER 50 - 18

CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 07 (infantil) - 18

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) - 18

SUB 17 - 18

COMÉRCIO - 31

INTERMUNICIPAL - 18

### **3.2 - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, dois dias antes da execução de cada rodada, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado de curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

### **4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Mangueiros, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ), campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios,

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do Toca (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

#### **5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Novembro a Dezembro de 2021.

#### **6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS**

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

#### **7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;
- b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e
- g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
- Solicitar substituições quando julgar necessário;
- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

## **10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

#### **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

**PROGRAMA:** 27.812.0038.2.082      **DESPESA:** 3.3.90.39.00      **FONTE:** 004

#### **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

#### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

#### **14 - TÉCNICA QUANTITATIVA**

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

---

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte  
(Matrícula 22.826)

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

1ª Rodada – 05/11/2021

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ  
GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA  
TOTAL

3ª Rodada – 09/11/2021

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ  
GONÇALVES

5ª Rodada – 16/11/2021

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ  
GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

2ª Rodada – 07/11/2021

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ  
RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

4ª Rodada – 11/11/2021

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

6ª Rodada – 18/11/2021

JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

**CAMPEONATO MASTER 35**

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

3ª Rodada - 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

5ª Rodada - 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

7ª Rodada - 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

2ª Rodada - 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

4ª Rodada - 11/11/2021

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

6ª Rodada - 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

SEMIFINAL - 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

**CAMPEONATO MASTER 50**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**RASA X BEC**

**SKANK X SEB**

**SERRINHA X ZORRA TOTAL**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**SKANK X BEC**

**ZORRA TOTAL X SEB**

**RASA X SERRINHA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**BEC X ZORRA**

**SERRINHA X SEB**

**RASA X SKANK**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**SEB X BEC**

**SKANK X SERRINHA**

**RASA X ZORRA TOTAL**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**SEB X RASA**

**SKANK X ZORRA TOTAL**

**SERRINHA X BEC**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**CAMPEONATO SUPER MASTER 60**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**RASA X BEC**

**SKANK X SEB**

**SERRINHA X AZUL E BRANCO**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**SKANK X BEC**

**AZUL E BRANCO X SEB**

**RASA X SERRINHA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**BEC X AZUL E BRANCO**

**SERRINHA X SEB**

**RASA X SKANK**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**SEB X BEC**

**SKANK SERRINHA**

**RASA X AZUL E BRANCO**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**SEB X RASA**

**SKANK X AZUL E BRANCO**

**SERRINHA X BEC**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 07**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 09**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 11**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 15**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMI FINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 17**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA  
FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA  
FORMOSA**

**SEMI FINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

## COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

3ª Rodada 09/11/2021

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

5ª Rodada 16/11/2021

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

7ª Rodada 21/11/2021

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

2ª Rodada 07/11/2021

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

6ª Rodada 18/11/2021

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

SEMIFINAL 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

**INTERMUNICIPAL**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**BÚZIOS X SÃO PEDRO**

**ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS**

**CABO FRIO X MACAÉ**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**SÃO PEDRO X CABO FRIO**

**RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS**

**MACAÉ X ARRAIAL**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**BÚZIOS X MACAÉ**

**ARRAIAL X SÃO PEDRO**

**CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**BÚZIOS X ARRAIAL**

**RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO**

**MACAÉ X CABOP FRIO**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CABO FRIO X BÚZIOS**

**SÃO PEDRO X MACAÉ**

**ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO**

**1- Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, com proposta globalmente mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de novembro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

**2- Justificativa:** Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021, objetivando o envolvimento da comunidade e a organização e disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos.

A contratação da prestação de serviços está atrelada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

Tendo em vista que a SELESP não possui equipe técnica e capacitada para a prestação do referido serviço, a contratação de empresa para prestá-lo é fundamental, resguardado o interesse público.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO AMADOR - 31

CAMPEONATO MASTER 35 - 31

CAMPEONATO MASTER 50 - 18

CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18

SUB 07 (infantil) - 18

SUB 09 (infantil) - 18

SUB 11 (infantil) - 18

SUB 15 (infantil) - 18

SUB 17 - 18

COMÉRCIO - 31

INTERMUNICIPAL - 18

### **3.2 - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros, dois dias antes da execução de cada rodada, devendo apresentar à CONTRATANTE, cópia de certificado de curso expedido por instituição federada ou diploma de arbitragem expedido pela Federação.

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados e possuírem os materiais necessários para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência.

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores.

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: apito, conjunto de cartão de árbitro (amarelo e vermelho), súmula do jogo, caneta e cronômetro, para cada rodada.

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

### **4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ), campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios,

s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do Toca (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

## **5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Novembro a Dezembro de 2021.

## **6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS**

Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

## **7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, considerada a simultaneidade dos jogos em locais distintos;
- b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e
- g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- h) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
- Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
- Solicitar substituições quando julgar necessário;
- Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços;

## **10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

**PROGRAMA:** 27.812.0038.2.082      **DESPESA:** 3.3.90.39.00      **FONTE:** 004

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e

II – Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

## **14 - TÉCNICA QUANTITATIVA**

As rodadas estão previstas para acontecer nas datas definidas no anexo I, e locais previamente definidos e informados à empresa vencedora com uma antecedência mínima de 48h, observado o item 4.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

---

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte  
(Matrícula 22.826)

ANEXO I

CAMPEONATO AMADOR

---

1ª Rodada – 05/11/2021

RASA X SEB

SKANK X VILA NOVA

SÓ RESPONSA X JOSÉ  
GONÇALVES

AZUL E BRANCO X ZORRA  
TOTAL

---

3ª Rodada – 09/11/2021

SKANK X RASA

SÓ RESPONSA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

ZORRA TOTAL X JOSÉ  
GONÇALVES

---

5ª Rodada – 16/11/2021

RASA X ZORRA TOTAL

SKANK X AZUL E BRANCO

SÓ RESPONSA X VILA NOVA

SEB X JOSÉ GONÇALVES

---

7ª Rodada – 21/11/2021

SEB X ZORRA TOTAL

VILA NOVA X RASA

AZUL E BRANCO X JOSÉ  
GONÇALVES

SKANK X SÓ RESPONSA

---

2ª Rodada – 07/11/2021

SEB X SKANK

J. GONÇALVES X RASA

AZUL E BRANCO X SÓ  
RESPONSA

ZORRA TOTAL X VILA NOVA

---

4ª Rodada – 11/11/2021

AZUL E BRANCO X RASA

SEB X VILA NOVA

JOSÉ GONÇALVES X SKANK

ZORRA TOTAL X SÓ RESPONSA

---

6ª Rodada – 18/11/2021

JOSÉ GONÇALVES X VILA NOVA

RASA X SÓ RESPONSA

AZUL E BRANCO X SEB

SKANK X ZORRA TOTAL

---

SEMIFINAL – 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

---

## CAMPEONATO MASTER 35

1ª Rodada - 05/11/2021

RASA X SEB

AZUL E BRANCO X TOCA

ZORRA TOTAL X SERRINHA

VILA NOVA X BEC

3ª Rodada - 09/11/2021

TOCA X RASA

ZORRA X SEB

AZUL E BRANCO X VILA NOVA

SERRINHA X BEC

5ª Rodada - 16/11/2021

VILA NOVA X RASA

SERRINHA X TOCA

AZUL E BRANCA X SEB

ZORRA X BEC

7ª Rodada - 21/11/2021

SEB X SERRINHA

ZORRA X VILA NOVA

TOCA X RASA

AZUL E BRANCO X BEC

2ª Rodada - 07/11/2021

ZORRA TOTAL X RASA

AZUL E BRANCO X SERRINHA

TOCA X VILA NOVA

SEB X BEC

4ª Rodada - 11/11/2021

RAZA X SERRINHA

ZORRA X AZUL E BRANCO

SEB X VILA NOVA

TOCA X BEC

6ª Rodada - 18/11/2021

RASA X AZUL E BRANCO

VILA NOVA X SERRINHA

SEB X TOCA

ZORRA X BEC

SEMIFINAL - 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

**CAMPEONATO MASTER 50**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**RASA X BEC**

**SKANK X SEB**

**SERRINHA X ZORRA TOTAL**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**SKANK X BEC**

**ZORRA TOTAL X SEB**

**RASA X SERRINHA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**BEC X ZORRA**

**SERRINHA X SEB**

**RASA X SKANK**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**SEB X BEC**

**SKANK X SERRINHA**

**RASA X ZORRA TOTAL**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**SEB X RASA**

**SKANK X ZORRA TOTAL**

**SERRINHA X BEC**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**CAMPEONATO SUPER MASTER 60**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**RASA X BEC**

**SKANK X SEB**

**SERRINHA X AZUL E BRANCO**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**SKANK X BEC**

**AZUL E BRANCO X SEB**

**RASA X SERRINHA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**BEC X AZUL E BRANCO**

**SERRINHA X SEB**

**RASA X SKANK**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**SEB X BEC**

**SKANK SERRINHA**

**RASA X AZUL E BRANCO**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**SEB X RASA**

**SKANK X AZUL E BRANCO**

**SERRINHA X BEC**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

SUB 07

---

1ª Rodada 02/12/2021

---

CENTRO X JOSÉ GONÇALVES

MANGUINHOS X BAÍA  
FORMOSA

---

CEM BRAÇAS X RASA

---

3ª Rodada 06/12/2021

---

CENTRO X MANGUINHOS

CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA

---

JOSÉ GONÇALVES X RASA

---

5ª Rodada 10/12/2021

---

CENTRO X RASA

MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA

---

CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES

---

2ª Rodada 04/12/2021

---

CENTRO X BAÍA FORMOSA

MANGUINHOS X RASA

---

CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES

---

4ª Rodada 08/12/2021

---

CENTRO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

---

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA  
FORMOSA

---

SEMIFINAL 12/12/2021

---

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

---

FINAL

X

---

**SUB 09**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA  
FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA  
FORMOSA**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 11**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA  
FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ  
GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA  
FORMOSA**

**SEMIFINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 15**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMI FINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

**SUB 17**

**1ª Rodada 02/12/2021**

**CENTRO X JOSÉ GONÇALVES**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X RASA**

**3ª Rodada 06/12/2021**

**CENTRO X MANGUINHOS**

**CEM BRAÇAS X BAÍA FORMOSA**

**JOSÉ GONÇALVES X RASA**

**5ª Rodada 10/12/2021**

**CENTRO X RASA**

**MANGUINHOS X BAÍA FORMOSA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**2ª Rodada 04/12/2021**

**CENTRO X BAÍA FORMOSA**

**MANGUINHOS X RASA**

**CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

**4ª Rodada 08/12/2021**

**CENTRO X CEM BRAÇAS**

**MANGUINHOS X RASA**

**JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA**

**SEMI FINAL 12/12/2021**

**PRIMEIRO X QUARTO**

**SEGUNDO X TERCEIRO**

**FINAL**

**X**

## COMÉRCIO

1ª Rodada 05/11/2021

BUDA X BUZIN

POUSADA VV X PIZZA GOL

MINEIRO GRILL X CHEZ MICHOU

NOA X SILK

3ª Rodada 09/11/2021

BUDA X CHEZ MICHOU

POUSADA VV X SILK

MINEIRO X BUZIN

NOA X PIZZA GOL

5ª Rodada 16/11/2021

BUDA X POUSADA VV

MINEIRO X NOA

BUZIN X PIZZA GOL

MICHOU X SILK

7ª Rodada 21/11/2021

BUDA X NOA

MINEIRO X POUSADA VV

BUZIN X SILK

MICHOU X PIZZA GOL

2ª Rodada 07/11/2021

BUDA X PIZZA GOL

POUSADA VV X CHEZ MICHOU

MINEIRO GRILL X SILK

NOA X PIZZA GOL

4ª Rodada 11/11/2021

BUDA X SILK

POUSADA VV X BUZIN

MINEIRO X PIZZA GOL

NOA X CHEZ MICHOU

6ª Rodada 18/11/2021

BUDA X MINEIRO

POUSADA VV X NOA

BUZIN X MICHOU

PIZZA GOL X SILK

SEMIFINAL 23/11/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X

INTERMUNICIPAL

1ª Rodada 02/12/2021

BÚZIOS X SÃO PEDRO

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

CABO FRIO X MACAÉ

2ª Rodada 04/12/2021

SÃO PEDRO X CABO FRIO

RIO DAS OSTRAS X BÚZIOS

MACAÉ X ARRAIAL

3ª Rodada 06/12/2021

BÚZIOS X MACAÉ

ARRAIAL X SÃO PEDRO

CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS

4ª Rodada 08/12/2021

BÚZIOS X ARRAIAL

RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO

MACAÉ X CABOP FRIO

5ª Rodada 10/12/2021

CABO FRIO X BÚZIOS

SÃO PEDRO X MACAÉ

ARRAIAL X RIO DAS OSTRAS

SEMIFINAL 12/12/2021

PRIMEIRO X QUARTO

SEGUNDO X TERCEIRO

FINAL

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**Un. Gestora:** PMAB

**Processo Adm:** 7348/2021

**Nº Edital:** 028/2021

**Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

**Data:** **Horário:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	1,00	101.120,0000	101.120,00
<b>Descr:</b>	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)				
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	1,00	48.980,0000	48.980,00
<b>Descr:</b>	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)				
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	1,00	18.170,0000	18.170,00
<b>Descr:</b>	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)				
				<b>Valor Global</b>	<b>168.270,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMAB
Data: _____	Processo Adm: 7348/2021
Endereço: _____	Nº Edital 028/2021
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA GLOBALMENTE MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (237)					
2	ÁRBITRO DE FUTEBOL	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					
3	MESÁRIO DE CAMPO	UNID	_____	1,00	_____	_____
Descr	UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (237)					

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega do objeto conforme o edital**

**Validade da Proposta 60 dias**

**Condições de pagamento conforme o edital**

**Qualificação do representante legal:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 012/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 20xx.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de  
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII  
da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 028/2021**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Pregão Presencial Nº 028/2021**

....., inscrita no  
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado),  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante  
legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores, e ainda, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou  
empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,  
ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de  
Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma  
natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 7348/2021

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço GLOBAL, referente ao PREGÃO Presencial Nº 028/2021, Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de outubro a dezembro de 2021, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
2	Árbitro de Futebol	1	237
3	Árbitro assistente (Bandeirinha)	2	237
4	Mesário de Campo	1	237



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

O total de jogos planilhados acima, em sua totalidade, se subdividem nas seguintes partidas:

**CAMPEONATO AMADOR - 31**

**CAMPEONATO MASTER 35 - 31**

**CAMPEONATO MASTER 50 - 18**

**CAMPEONATO SUPER MASTER 60 - 18**

**SUB 07 (INFANTIL) - 18**

**SUB 09 (INFANTIL) - 18**

**SUB 11 (INFANTIL) - 18**

**SUB 15 (INFANTIL) - 18**

**SUB 17 - 18**

**COMÉRCIO - 31**

**INTERMUNICIPAL - 18**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro** - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**Parágrafo Terceiro** - As falhas na execução dos serviços importará no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quinto** – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

**Parágrafo Sétimo** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Oitavo** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá ao índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação de Lazer.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores.

**Parágrafo Segundo** - Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro**- A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

**Parágrafo Quarto** -Toda a locomoção e despesas dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto**- A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

**Parágrafo Sexto** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

c) Serão recusados os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

d) O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de Novembro a 31 de dezembro 2021.

**CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

**Parágrafo Primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I – DA CONTRATADA**

- k) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- m) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- o) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos; e
- p) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- q) - Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

- r) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato.
- s) Comunicar à fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto.
- t) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos a serem cobertos para divulgação, observado o disposto no item 4.
- b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
- c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
- d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços; (Termo de Referência);
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.
- f) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro**- Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, seguindo o cronograma previamente fornecido à CONTRATADA:

- a) Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/nº, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/nº, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ);
- b) Campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ);
- c) Campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/nº, centro, Armação dos Búzios - RJ);
- d) Campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/nº, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios, s/nº, Ossos, Armação dos Búzios - RJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021  
PROCESSOS: 7348//2021

e) Campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Novembro a Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:** Serão necessários 02 (dois) bandeiras, 01(um) árbitro e 01 (um) mesário para cada partida, o que totaliza 474 bandeiras, 237 árbitros e 237 mesários, tendo por parâmetro o total de 237 partidas a serem realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_